



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº
PROCESSO Nº 158.00172/2023-11
INTERESSADO:

PARECER Nº

PROCESSO Nº: 158.00172/2023-11

Concede o Troféu Câmara Municipal de Porto Alegre a Senhora Iris Helena Medeiros Nogueira.

À CCJ e CECE,

I. RELATÓRIO

Vem para exame e parecer conjunto da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ e Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude – CECE, o Projeto de Resolução de autoria do nobre Vereador Giovane Byl, que concede o Troféu Câmara de Porto Alegre a senhora Iris Helena Medeiros Nogueira.

Após os trâmites regimentais, o projeto foi encaminhado para parecer da Procuradoria, que manifestou no sentido de inexistência de óbice à tramitação.

É o breve relato.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de Projeto de Resolução de iniciativa parlamentar, ora proposto pelo nobre Vereador Giovane Byl, que concede o Troféu Câmara de Porto Alegre a senhora Iris Helena Medeiros Nogueira.

A matéria que versa a presente proposição trata de assunto de interesse local e, deste modo, configura competência desta Casa para legislar sobre o tema, conforme dispõe o art. 30, inc. I e II da Constituição Federal.

A Lei Orgânica, por sua vez, determina a competência do Município para prover tudo quanto concerne ao interesse local e para estabelecer suas leis, decretos e atos relativos aos assuntos de interesse local (artigo 9º, incisos II e III).

Dessa forma, do ponto de vista legal, a matéria é de competência da Câmara Municipal e preenche todas as formalidades, razão pela qual entendo, *s.m.j.*, não haver óbice de natureza jurídica que impeça o encaminhamento e aprovação do projeto.

III. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, não havendo impedimento legal para tramitação do pleito, manifesto, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Resolução.

É o parecer que submetemos à consideração superior.

MATHEUS XAVIER

RELATOR



Documento assinado eletronicamente por **Matheus da Luz Xavier, Vereador(a)**, em 06/12/2023, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0666896** e o código CRC **209E757F**.

Referência: Processo nº 158.00172/2023-11

SEI nº 0666896

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer Conjunto nº 148/23 - CCJ/CECE** contido no doc 0666896 (SEI nº 158.00172/2023-11 - Proc. nº 1183/23 - PR 094), de autoria do vereador Matheus Xavier, foi **APROVADO** em **votação simbólica** durante Reunião Conjunta Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça e Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Juventude, realizada pelo Sistema de Deliberação Remota com votação encerrada em 6 de dezembro de 2023.

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para tramitação do Projeto e, quanto ao mérito, pela **aprovação** do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Lisie Ane dos Santos, Assistente Legislativo IV**, em 07/12/2023, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0668261** e o código CRC **4A705F95**.